



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0707001 / 20 21  
FLS. 871  
R.15. /

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 2409001/2021-CGM

Pregão Presencial nº 017/2021

Processo Administrativo nº 0707001/2021

PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 017/2021 do tipo Menor Preço, para análise e parecer opinativo, referente a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para registro de preço. Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado;
3. Projeto Básico do objeto solicitado;
4. Cotação de valor médio dos preços praticados;
5. Comprovação de existência de Rubrica Orçamentaria;
6. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
7. Autorização para o início do processo licitatório;
8. Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio;
9. Comissão Permanente de Licitação;
10. Autuação do procedimento licitatório;
11. Minuta do Edital e Anexos;
12. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0707002 / 20. 21  
FLS. 872  
RUB. f

13. Edital da Tomada de Preço e seus anexos;
14. Comprovação de publicação do aviso de licitação;
15. Ata de realização do certame;
16. Termo de Adjudicação.

Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega das propostas adequadas das licitantes, foram consideradas habilitadas e vencedoras as empresas: **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, CNPJ Nº 27.967.465/0001-72, classificada para fornecer os itens: 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012 sendo o total da proposta de preço no valor de **R\$ 4.112.160,00 (quatro milhões cento e doze mil e cento e sessenta reais)**; a empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº 35.457.127/0001-71, classificada para fornecer o item: 005, sendo o total da proposta de preço no valor de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

O valor total adjudicado das empresas P G AGUIAR VIEIRA EIRELI e MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI é de R\$ 4.346.160,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais).

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

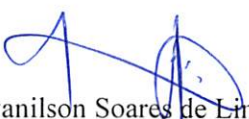
Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 24 de setembro de 2021.

  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP